



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Gabinete da Presidência

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 10/07/2024

17:04

LEI MUNICIPAL 3152, DE 10 DE JULHO 2024

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS QUE INDICA E AUTORIZA AS RESPECTIVAS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover a desafetação das seguintes áreas públicas, conforme certidões e memoriais descritivos que integram o anexo único desta lei.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO
08	33	Oswaldo Barbosa Pena	29.065	R\$ 540.298,81 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
09	33	Oswaldo Barbosa Pena	29.065	R\$ 510.627,66 (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e sete mil reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º As áreas desafetadas serão destinadas à atração de novos investimentos ou ampliação dos já existentes, geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade.

§ 2º Ficam autorizados os atos de desmembramento, remembramento, parcelamento, individualização ou aproveitamento de cadastros ou matrículas imobiliárias, bem como todos os demais necessários internamente e externamente ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ou permutar os imóveis descritos no artigo anterior à iniciativa privada, mediante prévia justificativa e avaliação, tudo a ser registrado em processo administrativo.

§ 1º Nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a dispensa da concorrência para a ampliação ou regularização de empresas instaladas na mesma região, tudo devidamente justificado em processo administrativo, observado o



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

valor da avaliação, desde que a área seja destinada ao interesse social de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade, gravando-se este encargo ao comprador pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de retrocessão.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prever encargos adicionais que, pela circunstância, se mostrarem relevantes à concretização do negócio.

§ 3º Fica autorizada a venda ou permuta para atendimento, também, para a finalidade de regularização de área, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 10 de julho de 2024



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS)**



N.

CERTIDÃO

Eu, Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, por nomeação na forma da lei, etc...

Certifico, conforme quesito apresentado pela parte referente ao "Lote 06, Quadra 40, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima", que após rever nesta Serventia os Livros de Registros Imobiliários existentes, sob minha guarda e responsabilidade, deles achei constar o registro do imóvel constituído de: lote de terreno nº 06 (seis), da quadra 40 (quarenta), do Conjunto Habitacional "Oswaldo Barbosa Pena II", situado no Bairro Pasto do Cascalho, neste município de Nova Lima-MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, de propriedade de MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, conforme R-1, em 09/03/2000, Matrícula nº 29067. A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente a descrição fornecida pelo requerente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Nova Lima, MG, **11 de julho de 2023.**

Natália

Assinatura: **Natália Conceição Oliveira - Esc. Autorizada**

Emolumentos: R\$43,59 Recompe: R\$2,61 Taxa fiscalização: R\$9,33 ISSQN: R\$2,18 Total: R\$57,71 (343.368 vhn)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Ofício de Registro de Imóveis Nova Lima - MG - CNS: 05.945-1	
Selo Eletrônico NºGWB67969 Cód. Seg.: 7804.2212.8442.6685	
Quantidade de Atos Praticados:1 Ato(s) praticado(s) por: Natália Conceição Oliveira - Esc. Autorizada Emolumentos: R\$ 46,20 - TFJ R\$9,33 - ISSQN R\$2,18 - Valor Final R\$57,71 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:

Memorial Descritivo - Lote 08 da Quadra 33_Matricula 29.065 - CRI de Nova Lima

2. Proprietário:

Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17

3. Localização:

Lote 08 da Quadra 33 do conj. Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, localizado na Rua Walmir Nazareth, nº25, Nova Lima-MG.

4. Área:

844,56 m²

5. Perímetro:

143,35 m

6. Descrição:

O referido imóvel está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **V01** de coordenada **Este (X) 620.451,6486 m** e **Norte (Y) 7.787.816,3944 m**, deste, segue confrontando com **Lote 05 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada **U T M E= 620.460,4961 m** e **N= 7.787.804,0470 m**, deste, segue confrontando com **Área Verde 05 conj. Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, Matrícula 10.578 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, no azimute de 144°22'36", na extensão de 15,190 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada **U T M E= 620.459,2534 m** e **N= 7.787.801,6050 m**, deste, segue confrontando com **Lote 09 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 206°58'14", na extensão de 2,740 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada **U T M E= 620.400,4684 m** e **N= 7.787.798,0899 m**, deste, segue confrontando com **Rua Walmir Nazareth – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, no azimute de 266°34'41", na extensão de 58,890 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada **U T M E= 620.400,2280 m** e **N= 7.787.813,0879 m**, deste, segue confrontando com **Lote 07 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 359°04'54", na extensão de 15,000 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada **U T M E= 620.425,2208 m** e **N= 7.787.814,3848 m**, no azimute de 87°01'47", na extensão de 25,030 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada **U T M E= 620.432,8988 m** e **N= 7.787.814,9686 m**, deste, segue confrontando com **Lote 06 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 85°39'06", na extensão de 7,700 m; Finalmente do vértice **V07** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute



